



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

PARECER ÚNICO	PROTOCOLO Nº. 0779319/2011	
Indexado ao(s) Processo(s)		

Licenciamento Ambiental Nº. 06019/2006/001/2011	LOC	Deferimento
---	-----	-------------

Empreendimento: Elma Lucia Branquinho - ME	
CNPJ: 04.568.617/0001-69	Município: Uberaba

Bacia Hidrográfica: Rio Grande	Sub Bacia: Rio Uberaba
--------------------------------	------------------------

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
C-09-03-2	Fabricação de calçados em geral	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados	Registro de classe
Halley Antonio Oliveira Signorelli Junior	CRBio 37.264-4

Relatório de vistoria: 129/2011	DATA: 11/10/2011
---------------------------------	------------------

Data: 14/10/2011		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Kamila Borges Alves - Ciente	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - Ciente	MASP 1.198.078 – 6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de obter a Licença de Operação Corretiva – LOC para o empreendimento **Elma Lucia Branquinho - ME.**, junto ao COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental, os representantes legais da empresa formalizaram este processo no dia 14/09/2011, mediante a apresentação de toda a documentação listada no FOB – Formulário de Orientação Básica, documento registrado sob o número 561294/2011, emitido no dia 28/07/2011. Dentre os documentos relacionados, destaca-se a apresentação do PCA – Plano de Controle Ambiental e RCA – Relatório de Controle Ambiental. Vale ressaltar que este empreendimento encontra-se em operação desde 2001.

O responsável técnico pelo empreendimento, conforme ART anexa, é Halley Antonio Oliveira Signorelli Junior, Biólogo, CRBio nº. 37.264-4.

De acordo com FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento e com os estudos apresentados, a atividade de fabricação de calçados em geral, se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 09 de Setembro de 2004, no código C-09-03-2, como porte médio (M) e classe 3.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica no dia 11/10/2011, conforme Relatório de vistoria nº. 129/2011. Segundo informado o empreendimento está em operação desde 27 de Julho de 2011.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na Rua Sacramento, nº. 606 – Bom Retiro - zona urbana do município de Uberaba - MG. As coordenadas geográficas são: Latitude ($19^{\circ} 45' 55,0''S$) e Longitude ($47^{\circ} 56' 29,0''O$), localizando-se fora da APA Rio Uberaba, conforme declaração apresentada pelo Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) do Rio Uberaba sobre a localização do empreendimento.

O entorno do empreendimento é composto por construções destinadas a moradias, além de comércios e indústrias do setor calçadista.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

A área ocupada pela empresa é 740 m² sendo esta, a área útil total, uma vez que a infra-estrutura é composta por um extenso galpão que abrange a área de produção, almoxarifado, escritório, sanitários e refeitório.

A empresa trata-se de uma parceira com o empreendimento Privilege Calçados Ltda. conforme contrato anexo (*documento dos autos fl. 159, nº 697749/2011*) onde a mesma confecciona uma etapa dos calçados esportivos de couro que são comercializados com a marca denominada Mathaus.

A Elma Lúcia Branquinho – ME, realiza a preparação e montagem de cabedal, onde envolve ações ligadas à colagem, prensa e costura de peças que compõem o cabedal de calçados para que tornem o formato desejado. A produção de peças gira em torno de 1.500 pares de cabedal/dia.

Não há nenhuma ação ligada a corte de matéria-prima, o processo produtivo desenvolvido no empreendimento envolve o manuseio de maquinários, associados às técnicas artesanais.

As etapas de preparação, escolha do material e corte de couro, é realizada pela empresa Privilege Calçados Ltda. CNPJ: 23.144.272/0001-60, já devidamente licenciada conforme LO nº. 143. A Privilege se responsabiliza pelo recolhimento, acondicionamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados em razão de contrato de terceirização de peso ponto de cabedais de calçados que mantêm com a empresa ELMA LUCIA BRANQUINHO (*documento dos autos fl. 161, nº 697749/2011*).

Já a empresa Elma Lucia Branquinho – ME recebe as partes de cabedal já devidamente cortadas, separadas e identificadas, realizando apenas a montagem, cola e costura do cabedal, de acordo com o modelo do calçado a ser fabricado. Diariamente toda produção é remetida a empresa Privilege Calçados Ltda., localizada em frente à empresa Elma Lucia Branquinho – ME. Esses produtos são acondicionados em caixas, separados por numeração e lotes de produção.

A empresa possui média de 92 funcionários fixos, onde os mesmos exercem atividades de segunda a sexta-feira por 8 horas/dia em apenas um turno.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

O processo produtivo da empresa segue as seguintes etapas:

Recebimento e conferência da matéria prima → Encaminhamento para produção
→ Colagem da superfície do cabedal → Costura da superfície do cabedal
→ Marcação da costura de detalhes → Colagem de peças da parte de traz do cabedal
→ Colagem e costura de detalhes → Vistoria e acabamento → Encaixotamento e direcionamento ao contratante.

Vale ressaltar que não há estoque de matéria-prima na empresa, pois à medida que vão sendo confeccionados, a Privilege Calçados faz a entrega de novos cabedais a serem montados. Vantagem advinda da proximidade entre as duas firmas.

Não há efluentes gerados nos processos de produção. O efluente doméstico é o único passível líquido oriundo da fábrica, estes são direcionados para rede pública e tratados na ETE da CODAU.

Os resíduos sólidos são originados da limpeza do galpão, embalagens de matéria-prima (plásticas e papelão), varrição do escritório e outros advindos do processo produtivo, como restos de peças de couro ou peças danificadas e aparas de linhas.

Todos os resíduos são recolhidos pela empresa Privilege Calçados Ltda., onde são armazenados e triados, sendo os recicláveis destinados a empresas de reciclagem e o lixo comum destinado a Prefeitura de Uberaba, onde a mesma faz a coleta. Os resíduos industriais são destinados a empresa Essencis-MG a qual da destinação adequada ao mesmo.

Os ruídos gerados no empreendimento compreendem o manuseio das máquinas de costura operada pelos funcionários. Estes fazem uso de EPI's para minimizar o impacto à saúde e a empresa dispõe de programa de controle médico e saúde ocupacional, onde, periodicamente os mesmos realizam exames clínicos atestando a saúde, inclusive auditiva (*documento dos autos fl. 036, nº 697745/2011*).

O empreendimento não possui frota própria de veículos uma vez que o produto acabado é levado manualmente para empresa contratante.

Foi apresentado Projeto de Prevenção e Riscos Ambientais - PPRA (*documento dos autos fl. 053, nº 697745/2011*).

A utilização de recursos hídricos se dá pelo fornecimento da concessionária local – CODAU – Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba e a energia



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais.

3. RESERVA LEGAL

O empreendimento encontra-se em área urbana, não necessitando, portanto de Reserva Legal, conforme discriminado na Lei nº. 4.771/1965 que institui o Código Florestal Brasileiro.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HIDRICOS

O empreendimento recebe água da concessionária local (CODAU – Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba) e faz utilização somente desta fonte.

As finalidades de uso da água são: consumo humano, saneamento e limpeza do estabelecimento.

5. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

- Efluentes sanitários – o efluente sanitário gerado no estabelecimento é encaminhado para a rede municipal de esgoto e enviado para um tratamento realizado pela concessionária local (CODAU) na Estação de Tratamento de Esgotos da cidade.

- Resíduos sólidos recicláveis – são coletados, armazenados em local específico do empreendimento vizinho e parceiro: Privilege Calçados Ltda. e posteriormente comercializados com empresas de reciclagem.

- Resíduos sólidos não recicláveis - são recolhidos pela prefeitura de Uberaba e encaminhados para o aterro sanitário da cidade.

- Resíduos sólidos industriais (aparas de linhas, peças de couro danificadas ou inutilizadas) – são recolhidas e acondicionadas em caixas separadas, para devido recolhimento da empresa pela Privilege Calçados, responsável também pela destinação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

dos mesmos, conforme recibo comprobatório os resíduos são destinados à empresa Essencis MG, localizada no município de Betim;

- Resíduos classe I (lâmpadas, pilhas, latas tintas usadas, galão de óleo, etc.) – são coletados, armazenados em local específico do empreendimento vizinho e parceiro: Privilege Calçados Ltda. e posteriormente direcionados a empresas competentes da área;

- Ruídos – são minimizados com o uso de EPI's pelos funcionários da linha de produção da empresa. A empresa possui apenas ruídos internos que advêm da costura das peças, não havendo assim motivos plausíveis para realizar o monitoramento da área externa da empresa.

6. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº. 74/2004.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que o mesmo encontra-se em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

7. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo do ponto de vista técnico e jurídico opina pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento **Elma Lucia Branquinho - ME.**, localizado no município de Uberaba - MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste Parecer e no PCA e RCA apresentados, aliadas às condicionantes listadas no Anexo I e Automonitoramento no Anexo II, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda que as revalidações das licenças ambientais, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

Eventuais pedidos de alteração no prazo de cumprimento da condicionante estabelecida no Anexo deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM TMAP, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

8. VALIDADE

06 (Seis) anos

Data: 14/10/2011		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Camila Aguiar Campolina	MASP 1.253.695 – 9	
Anderson Mendonça Sena	MASP 1.225.711-9	
Kamila Borges Alves - Ciente	MASP 1.151.726 – 5	
José Roberto Venturi - Ciente	MASP 1.198.078 – 6	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

ANEXO I

Processo COPAM Nº.: 06019/2006/001/2011	Classe/Porte: 3/M	
Empreendimento: Elma Lucia Branquinho - ME		
CNPJ: 04.568.617/0001-69		
Atividade: Fabricação de calçados em geral		
Endereço: Rua Sacramento, nº. 606		
Localização: Bom Retiro		
Município: Uberaba		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA	VALIDADE: 6 anos	
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela Supram TMAP no Anexo II.	Durante a Vigência da LO

- Prazo contado a partir do recebimento do certificado de Licença

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

ANEXO II

Processo COPAM Nº.: 06019/2006/001/2011	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Elma Lucia Branquinho - ME	
CNPJ: 04.568.617/0001-69	
Atividade: Fabricação de calçados em geral	
Endereço: Rua Sacramento, nº. 606	
Localização: Bom Retiro	
Município: Uberaba	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente a SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL		OBS.	
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão Endereço completo	
(*)1 – Reutilização	6 – Co-processamento								
2 – Reciclagem	7 – Aplicação no solo								
3 – Aterro sanitário	8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)								
4 – Aterro industrial	9 – Outras (especificar)								
5 – Incineração									

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

O relatório contendo os resultados da execução deste item do Automonitoramento deverá ser entregue **anualmente** à SUPRAM TMAP.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

